



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

[www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

## CONTRATO Nº 113/2015

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE IVAÍ E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962, centro, CEP. 83.900-00, cidade São Mateus do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.121.972/0001-22, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, brasileiro, separado, empresário residente à Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962, centro, CEP. 83.900-00, cidade São Mateus do Sul, portador da cédula de identidade nº 9.734.031-5, do CPF/MF nº 051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 062/2015, modalidade Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 14/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a execução da **obra construção do prédio sede do Cras - Centro de Referência da Assistência Social** conforme projeto e orçamentos e mapa da proposta em anexo.

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 062/2015, modalidade Tomada de Preços 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 382.521,72 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme medição.**

#### CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 692 - Fone:(41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

email: prefeitura@ivaipr.org.br

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde:

09.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0801-2054 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
002091 – 00786 – MDS – CONSTRUÇÃO CRAS

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado e,
- b)- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município.
- f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

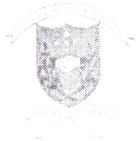
CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII )

§ 1º - Em caso de não cumprimento do objeto constante na Clausula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de execução/vigência de 90 dias, de 20/05/2015 a 16/09/2015, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

**Os fiscais do presente contrato são os designados conforme Portaria Municipal 002/2015.**

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

**Os responsáveis pelo recebimento do objeto ora contratados são os designados conforme Portaria Municipal 003/2015.**

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

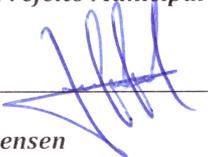
## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 19 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

  
\_\_\_\_\_  
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Nádio Maltauro Flaresso  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53